

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SAAE-TP02/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO COM O SR. ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente (Ordenador de Despesas), o Senhor FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, denominado **CONTRATANTE**, e **O SR. ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA**, com endereço na *Rua Manoel Leonardo Ferreira, 321, Distrito de Nova Betânia, Zona Rural, Nova Russas - Ce*, inscrita no CPF nº 056.460.323-69, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP02/20**, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, ASSIM COMO NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Portaria nº 229 de 20 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1-A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em

Jaime André

[Assinatura]



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2-A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3-Outrossim, a Portaria nº 229, de 20.03.2018, do Executivo Municipal de Nova Russas, normatiza e define no âmbito Municipal, o que são serviços de natureza continuada;

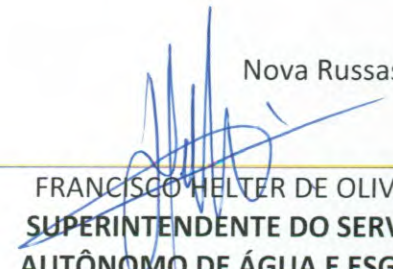
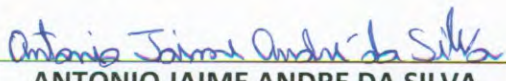
3.4-Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a esta autarquia, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 21 de dezembro de 2020.

 FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATANTE	 ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA CONTRATADO(A)
---	---



DESDE DE 1962

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS

TESTEMUNHAS:

01.

Nome

CPF

Dirley Santos
: 443.850.483-04
:

02.

Nome

CPF

Francisco
: 371.326.283-72
:



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589

CNPJ 07.690.359/0001-09 | Rua Dr. Almir Farias, 110 - CEP 62.200-000 - Nova Russas/CE